

**TERMO Nº 009/2019****ANO 2019****PROCESSO IEN****Nº 01345.000530/2014-23**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA RODOCON – CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 4.118 de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, através de sua unidade administrativa **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, doravante denominada **CNEN/ IEN**, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.402.552/0003-98, neste ato representada por seu Diretor **FABIO STAUDE**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 138329-D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 000.530.757-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 6.718, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção 2, página 13, de 31 dezembro de 2019, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 85, Seção 1, página 3, de 03 de maio de 2012, e a empresa **RODOCON – CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Washington Luiz nº 252, Bairro Centro, na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNEPJ sob o nº 30.090.575/0001-03, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de identidade nº 46.197-D, expedida, pelo CREA/RJ e CPF nº 414.037.467-53; doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o Processo – CNEN/ IEN nº 01345.000530/2014-23 a saber:

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, Termo nº 007/2015, firmado em 08/07/2015, de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo, com utilização de caçambas, colocadas à disposição e retiradas, nas dependências do IEN – Instituto de Engenharia Nuclear, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA II – PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados para o período de 08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2020.

### **CLÁUSULA III – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 128.299,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA IV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com a quantidade de caçambas efetivamente recolhidas mensalmente, sendo que o preço unitário da caçamba, objeto do presente Termo Aditivo são os seguintes:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para as caçambas com capacidade de 6m<sup>3</sup>, para recolhimento de lixo orgânico, semelhante ao lixo domiciliar, como restos de alimentos, lixo de banheiros e lixo de escritório;
- b) R\$ 336,45 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para as caçambas com capacidade de 5m<sup>3</sup>, para recolhimento de lixo originário do corte e poda de árvores, troncos, galhos e resíduos gerados pela capina e jardinagem;

**CLÁUSULA V – GARANTIA**

Como garantia complementar do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas eventualmente aplicadas, a Contratada se compromete a apresentar garantia no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 6.414,96 (seis mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta da dotação orçamentária no exercício de 2019, UG/Gestão 113203/11501, Programa de Trabalho Reduzido (PTRES) nº 085944, Fonte de Recursos 0100, Natureza da despesa 3390.39 – OST/PJ e reforços subsequentes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA VII – PUBLICAÇÃO**

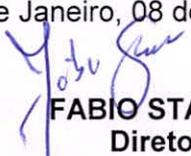
O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA VIII – RATIFICAÇÃO**

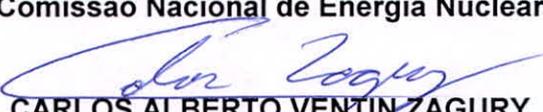
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do Contrato originário, Termo nº 007/2015, em tudo aquilo que não contrariar o presente Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2019

  
FABIO STAUDE  
Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear  
Comissão Nacional de Energia Nuclear

  
CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY  
Vice-Presidente

RODOCON – Construções Rodoviárias Ltda.